

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728 - Centro - Rio Bonito - RJ - CEP: 28800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, através de sua Analista de Compras, Sr^a Soraya Araujo Damasco, torna público que receberá o Pedido de Credenciamento para referenciar A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SOB O CRITÉRIO DE MELHOR TÉCNICA POR ITEM, A SEREM REALIZADOS no Hospital Geral de Arraial do Cabo, Pronto Socorro de Figueira, Central de Transportes e Centro de Exames, no município de Arraial do Cabo/RJ. Tais serviços de assistência médica estão descritos, de forma pormenorizada, especificados na Tabela de Preços do Termo de Referência (Anexo I), ao presente Instrumento Convocatório.

2. OBJETO

2.1. realização de credenciamento para referenciar e posteriormente contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob o critério de melhor técnica por item, a serem realizados no Hospital Geral de Arraial do Cabo, Pronto Socorro de Figueira, Central de Transportes e Centro de Exames, no município de Arraial do Cabo/RJ, conforme Termo de Referência que segue anexo.

2.2. A contratação dos serviços em tela se faz necessária objetivando assistência médica no Hospital Geral de Arraial do Cabo, Pronto Socorro de Figueira, Central de Transportes e Centro de Exames, no município de Arraial do Cabo/RJ, cumprindo o disposto nas legislações existentes, visando o atendimento ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 081/2023 FIRMADO COM A PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO/RJ.

3. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste Instrumento Convocatório;

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Instrumento, seus anexos, regulamentos e instruções;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados no Instrumento, requerer seu credenciamento, o que significa que a PRIMA QUALITÁ SAÚDE terá um cadastro da pessoa jurídica da área.

5.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas independentes do número de especialidades oferecidas, cabendo a PRIMA QUALITÁ SAÚDE, ora Credenciante, a solicitação dos serviços, conforme a necessidade e conveniência.

5.3. As empresas que desejarem se credenciar deverão enviar o pedido de credenciamento (modelo Anexo II) ao PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE, junto com os documentos de habilitação/qualificação técnica para o endereço no Centro de Distribuição da Associação na Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000 de 10:00 às 17:00, aos cuidados do Departamento de Compras, que avaliará as documentações enviadas e após encaminhará para a Homologação de seu Diretor Presidente.

5.4. O prazo para recebimento dos Pedidos de Credenciamento será de 21/06/2024 até 27/06/2024 às 12:00 horas.

6. DO VALOR UNITÁRIO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os Pedidos de Credenciamento para execução do Objeto deverão ser apresentados observando as especificações técnicas, valores e quantitativos estimados a seguir, complementados pelas informações constantes no Termo de Referência (Anexo I), não sendo obrigatória a apresentação de todos os itens, nem de todos os profissionais para complementar a carga horária estimada para o item que pretende apresentar proposta, para credenciamento:

Quadro I: Hospital Geral de Arraial do Cabo						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por Plantão	Plantão	Valor Unitário por Plantão	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
1	Médico Clínico – Dia de Semana	24x144	3	66	R\$ 3.168,30	R\$ 209.107,80
		12x144	1	22	R\$ 1.584,15	R\$ 34.851,30
2	Médico Clínico – Final de Semana	24x144	3	27	R\$ 3.542,30	R\$ 95.642,10
		12x144	1	9	R\$ 1.771,15	R\$ 15.940,35
3	Médico Pediatra – Dia de Semana	24x144	2	44	R\$ 3.168,30	R\$ 139.405,20
		12x144	1	22	R\$ 1.584,15	R\$ 34.851,30
4	Médico Pediatra – Final de Semana	24x144	2	18	R\$ 3.542,40	R\$ 63.763,20
		12x144	1	9	R\$ 1.771,20	R\$ 15.940,80
5	Médico Anestesiologista – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.667,40	R\$ 80.682,80
6	Médico Anestesiologista – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 4.041,40	R\$ 36.372,60
7	Médico Cirurgião Geral – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.168,30	R\$ 69.702,60
8	Médico Cirurgião Geral – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 3.542,30	R\$ 31.880,70
9	Médico Ortopedista – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.168,30	R\$ 69.702,60
10	Médico Ortopedista – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 3.542,30	R\$ 31.880,70
11	Médico Obstetra – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.168,30	R\$ 69.702,60
		12x144	1	22	R\$ 1.584,15	R\$ 34.851,30
12	Médico Obstetra - Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 3.542,30	R\$ 31.880,70
		12x144	1	9	R\$ 1.771,20	R\$ 15.940,80
13	Médico Intensivista – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.667,40	R\$ 80.682,80
14	Médico Intensivista – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 4.041,40	R\$ 36.372,60
15	Médico Neurologista – Dia de Semana – Sobreaviso	24x144	1	22	R\$ 2.918,30	R\$ 64.202,60

16	Médico Neurologista – Final de Semana – Sobreaviso	24x144	1	9	R\$ 3.293,40	R\$ 29.640,60
TOTAL MENSAL:						R\$ 1.292.998,05

Quadro II: Hospital Geral de Arraial do Cabo						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por dia	Total de Rotinas	Valor Unitário por Rotina	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
17	Médico Rotina Clínica Médica e Cirúrgica	6H	2	62	R\$ 1.479,70	R\$ 91.741,40
18	Médico Rotina CTI, Estabilização, Semi Intensiva e Sala Vermelha	6H	1	31	R\$ 1.479,70	R\$ 45.870,70
TOTAL MENSAL:						R\$ 137.612,10

Quadro III: Hospital Geral de Arraial do Cabo					
Item	Descrição	Carga Horária	Quantidade de Profissionais	Valor Unitário por Profissional	Valor Total Mensal
			(A)	(B)	(A*B)
19	Médico Hematologista	20H	1	R\$ 8.170,00	R\$ 8.170,00
20	Médico Psiquiatra	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
21	Médico Endoscopista	20H	2	R\$ 8.170,00	R\$ 16.340,00
22	Médico Colonoscopista	20H	1	R\$ 8.170,00	R\$ 8.170,00
23	Coordenação de Urgência e Emergência	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
24	Coordenação de CTI	40H	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
25	Coordenação de Clínica Médica e Cirúrgica	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
26	Coordenação de Maternidade	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
27	Coordenação de Pediatria	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
28	Coordenação de Ortopedia	20H	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29	Coordenação de Centro Cirúrgico	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
30	Coordenação Agência Transfusional	20H	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31	Coordenação de Óbito e Prontoário	20H	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
32	Coordenação de CCIH/NVH - Infectologista	20H	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
33	Médico Ultrassonografista - Sobreaviso	-	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
34	Médico Parecerista	pareceres	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
TOTAL MENSAL:					R\$ 229.680,00

Quadro IV: Pronto Socorro de Figueira						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por Plantão	Plantão	Valor Unitário por Plantão	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
1	Médico Socorrista – Dia de Semana	24x144	2	44	R\$ 3.168,30	R\$ 139.405,20
2	Médico Socorrista – Final de Semana	24x144	2	18	R\$ 3.542,40	R\$ 63.763,20

3	Diretor Médico RT	20H	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL MENSAL:					R\$ 212.168,40

Quadro V: Central de Transporte						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por Plantão	Plantão	Valor Unitário por Plantão	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
1	Médico Socorrista – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.168,30	R\$ 69.702,60
2	Médico Socorrista – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 3.542,40	R\$ 31.881,60
3	Diretor Médico RT	20H	1		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 110.584,20	

Quadro VI: Centro de Exames					
Item	Descrição	Carga Horária	Vagas	Valor Unitário por Profissional	Valor Total Mensal
		(Semanal)		(B)	(A*B)
1	Médico Ultrassonografista	20h	5	R\$ 8.170,00	R\$ 40.850,00
2	Médico Ecocardiografista	20h	1	R\$ 8.170,00	R\$ 8.170,00
3	Diretor Médico RT	20h	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
4	Médico Cardiologista	20h	2	R\$ 8.170,00	R\$ 16.340,00
TOTAL MENSAL:					R\$ 74.360,00

Quadro VII: MÉDICOS EVENTOS – CALENDÁRIO ANUAL						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por Plantão	Plantão	Valor Unitário por Plantão	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
1	Médico Socorrista – Dia de Semana	12x144	1	22	R\$ 1.584,15	R\$ 34.851,30
2	Médico Socorrista – Final de Semana	12x144	1	9	R\$ 1.771,20	R\$ 15.940,80
TOTAL					R\$ 50.792,10	

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A ordem de classificação do presente credenciamento se dará com base no somatório dos pontos representados pelos seguintes critérios:

7.1.1. 01 (um) ponto por cada pós-doutorado do Responsável Médico da PROPONENTE;

7.1.2. 01 (um) ponto por cada doutorado do Responsável Médico da PROPONENTE;

7.1.3. 01 (um) ponto por cada mestrado do Responsável Médico da PROPONENTE;

7.1.4. 01 (um) ponto por cada pós-graduação e/ou especialização do Responsável Médico da PROPONENTE;

7.1.4.1. Os documentos aptos a comprovação da formação acadêmica do Responsável Médico deverão ser apresentados em conjunto com os documentos de habilitação da PROPONENTE, cabendo, a critério da Prima Qualitá Saúde, a concessão de prazo para comprovação dos cursos listados na Proposta Técnica, em respeito ao interesse público envolvido no presente credenciamento, que busca a máxima eficiência na prestação dos serviços de saúde aos municípios de Arraial do Cabo, o que se entende estar diretamente ligado a qualificação técnica dos profissionais envolvidos na sua execução.

7.2. Como critério de desempate, será utilizado o maior tempo de conclusão da formação em Medicina do Responsável Médico da PROPONENTE, tendo como marco a data de emissão do CRM para formação da ordem de classificação e o cadastro de reservas;

7.3. Caso a empresa que se classifique como primeira colocada para o credenciamento não possua em seus quadros os profissionais para completar a escala de todos os períodos, serão convocadas as empresas seguintes constantes no cadastro de reservas, respeitando a ordem de classificação, para compor as escalas nos períodos em aberto;

7.3.1. No caso de convocação das demais colocadas constantes no cadastro de reservas, fica resguardado o direito de opção por enquadramento dos seus profissionais na escala para a Empresa que tenha a melhor posição na lista de classificação.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Declaração da proponente indicando o (s) Profissional (ais) médico (s) para prestação dos serviços;

8.3.1.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante;

8.3.2. Cópia legível da carteira de identidade profissional do médico junto Conselho Regional de Medicina CRM/RJ, indicado na declaração solicitada no subitem 8.3.1.;

8.3.3. Certidão de registro e quitação dos profissionais médicos que constam no subitem 8.3.1. junto Conselho Regional de Medicina CRM-/RJ;

8.3.4. Diploma de Graduação em Medicina emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, dos profissionais médicos indicados que constam no subitem 8.3.1.;

8.3.5. Certificação profissional nas áreas em que os profissionais irão exercer, segundo citados no subitem 8.3.1. Esta certificação será comprovada por meio de diploma, certificado ou registro de qualificação de especialidade (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

8.3.6. Experiência profissional nos serviços que os profissionais irão realizar, segundo citados no subitem 8.4. Esta experiência será comprovada por meio de declaração da instituição contratante no período que exerceu a atividade e/ou currículo;

8.3.7. Apresentação da comprovação do vínculo dos Profissionais Médicos com a PROPONENTE;

8.3.8. Certidão de registro e quitação do Responsável Técnico da PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.3.9. Certidão do Registro da PROPONENTE no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão da circunscrição do domicílio ou sede da empresa.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após análise da documentação, o Departamento de Compras emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento. O Relatório Conclusivo será disponibilizado no endereço eletrônico www.primaqualitasaude.org em até 1 (um) dia útil após o recebimento do Pedido de Credenciamento.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 8.1, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os pedidos de credenciamento serão homologados pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

12. DA DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Este credenciamento terá a duração do Contrato de Gestão N° 081/2023 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE e o Município de Arraial do Cabo.

12.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE, quando devidamente justificado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Instituição credenciada que atender aos requisitos de habilitação previstos no Instrumento Convocatório será contratada, com base no rol de serviços apresentados em seu Pedido de Credenciamento, considerando as condições previstas neste Termo de Referência, para execução dos serviços demandados pela Contratante.

13.2. O contrato a ser firmado com a empresa credenciada não gerará a obrigatoriedade de contratação do valor total estimado, podendo apresentar resultados em quantitativos superiores ou inferiores, o que ocorrerá de acordo com a demanda.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto aos serviços e ao Instrumento deverão ser direcionados ao e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail comprasprimaqualitaos@gmail.com.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Minuta de Contrato (Anexo III);
- IV. Modelo de declaração da proponente indicando os profissionais médicos responsáveis pela prestação dos serviços (Anexo IV).

Rio Bonito, 21 de junho de 2024.

Soraya Araujo Damasco
Analista de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto referenciar A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SOB O CRITÉRIO DE MELHOR TÉCNICA POR ITEM, A SEREM REALIZADOS no Hospital Geral de Arraial do Cabo, Pronto Socorro de Figueira, Central de Transportes e Centro de Exames, no município de Arraial do Cabo/RJ. A assistência médica a ser contratada compreende as seguintes especialidades, conforme especificações técnicas a seguir:

Quadro I: Hospital Geral de Arraial do Cabo						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por Plantão	Plantão	Valor Unitário por Plantão	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
1	Médico Clínico – Dia de Semana	24x144	3	66	R\$ 3.168,30	R\$ 209.107,80
		12x144	1	22	R\$ 1.584,15	R\$ 34.851,30
2	Médico Clínico – Final de Semana	24x144	3	27	R\$ 3.542,30	R\$ 95.642,10
		12x144	1	9	R\$ 1.771,15	R\$ 15.940,35
3	Médico Pediatra – Dia de Semana	24x144	2	44	R\$ 3.168,30	R\$ 139.405,20
		12x144	1	22	R\$ 1.584,15	R\$ 34.851,30
4	Médico Pediatra – Final de Semana	24x144	2	18	R\$ 3.542,40	R\$ 63.763,20
		12x144	1	9	R\$ 1.771,20	R\$ 15.940,80
5	Médico Anestesiologista – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.667,40	R\$ 80.682,80
6	Médico Anestesiologista – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 4.041,40	R\$ 36.372,60
7	Médico Cirurgião Geral – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.168,30	R\$ 69.702,60
8	Médico Cirurgião Geral – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 3.542,30	R\$ 31.880,70
9	Médico Ortopedista – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.168,30	R\$ 69.702,60
10	Médico Ortopedista – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 3.542,30	R\$ 31.880,70
11	Médico Obstetra – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.168,30	R\$ 69.702,60
		12x144	1	22	R\$ 1.584,15	R\$ 34.851,30
12	Médico Obstetra - Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 3.542,30	R\$ 31.880,70
		12x144	1	9	R\$ 1.771,20	R\$ 15.940,80
13	Médico Intensivista – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.667,40	R\$ 80.682,80
14	Médico Intensivista – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 4.041,40	R\$ 36.372,60
15	Médico Neurologista – Dia de Semana – Sobreaviso	24x144	1	22	R\$ 2.918,30	R\$ 64.202,60
16	Médico Neurologista – Final de Semana – Sobreaviso	24x144	1	9	R\$ 3.293,40	R\$ 29.640,60
TOTAL MENSAL:						R\$ 1.292.998,05

Quadro II: Hospital Geral de Arraial do Cabo						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por dia	Total de Rotinas	Valor Unitário por Rotina	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
17	Médico Rotina Clínica Médica e Cirúrgica	6H	2	62	R\$ 1.479,70	R\$ 91.741,40
18	Médico Rotina CTI, Estabilização, Semi Intensiva e Sala Vermelha	6H	1	31	R\$ 1.479,70	R\$ 45.870,70
TOTAL MENSAL:						R\$ 137.612,10

Quadro III: Hospital Geral de Arraial do Cabo					
Item	Descrição	Carga Horária	Quantidade de Profissionais	Valor Unitário por Profissional	Valor Total Mensal
			(A)	(B)	(A*B)
19	Médico Hematologista	20H	1	R\$ 8.170,00	R\$ 8.170,00
20	Médico Psiquiatra	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
21	Médico Endoscopista	20H	2	R\$ 8.170,00	R\$ 16.340,00
22	Médico Colonoscopista	20H	1	R\$ 8.170,00	R\$ 8.170,00
23	Coordenação de Urgência e Emergência	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
24	Coordenação de CTI	40H	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
25	Coordenação de Clínica Médica e Cirúrgica	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
26	Coordenação de Maternidade	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
27	Coordenação de Pediatria	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
28	Coordenação de Ortopedia	20H	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29	Coordenação de Centro Cirúrgico	30H	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
30	Coordenação Agência Transfusional	20H	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31	Coordenação de Óbito e Prontuário	20H	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
32	Coordenação de CCIH/NVH - Infectologista	20H	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
33	Médico Ultrassonografista - Sobreaviso	-	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
34	Médico Parecerista	pareceres	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
TOTAL MENSAL:					R\$ 229.680,00

Quadro IV: Pronto Socorro de Figueira						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por Plantão	Plantão	Valor Unitário por Plantão	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
1	Médico Socorrista – Dia de Semana	24x144	2	44	R\$ 3.168,30	R\$ 139.405,20
2	Médico Socorrista – Final de Semana	24x144	2	18	R\$ 3.542,40	R\$ 63.763,20

3	Diretor Médico RT	20H	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL MENSAL:					R\$ 212.168,40

Quadro V: Central de Transporte						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por Plantão	Plantão	Valor Unitário por Plantão	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
1	Médico Socorrista – Dia de Semana	24x144	1	22	R\$ 3.168,30	R\$ 69.702,60
2	Médico Socorrista – Final de Semana	24x144	1	9	R\$ 3.542,40	R\$ 31.881,60
3	Diretor Médico RT	20H	1		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 110.584,20	

Quadro VI: Centro de Exames					
Item	Descrição	Carga Horária	Vagas	Valor Unitário por Profissional	Valor Total Mensal
		(Semanal)		(B)	(A*B)
1	Médico Ultrassonografista	20h	5	R\$ 8.170,00	R\$ 40.850,00
2	Médico Ecocardiografista	20h	1	R\$ 8.170,00	R\$ 8.170,00
3	Diretor Médico RT	20h	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
4	Médico Cardiologista	20h	2	R\$ 8.170,00	R\$ 16.340,00
TOTAL MENSAL:					R\$ 74.360,00

Quadro VII: MÉDICOS EVENTOS – CALENDÁRIO ANUAL						
Item	Descrição	Carga Horária	Profissionais por Plantão	Plantão	Valor Unitário por Plantão	Valor Total Mensal
				(A)	(B)	(A*B)
1	Médico Socorrista – Dia de Semana	12x144	1	22	R\$ 1.584,15	R\$ 34.851,30
2	Médico Socorrista – Final de Semana	12x144	1	9	R\$ 1.771,20	R\$ 15.940,80
TOTAL					R\$ 50.792,10	

1.2. As escalas previstas no Quadro poderão ser repactuadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE no ato da assinatura do Contrato e durante a sua vigência, via aditivo contratual, desde que sejam observadas as quantidades de profissionais/plantões contratados e o atendimento às necessidades da assistência médica, cabendo a CONTRATADA indicar o seu profissional que irá atuar em cada dia, horário e local, de modo a manter a escala sempre completa, viabilizando a prestação integral dos serviços ora contratados.

1.3. Compete a CONTRATADA providenciar a substituição, as suas expensas, dos seus profissionais que, por quaisquer motivos, se ausentarem ou não comparecerem ao serviço nos horários e locais previstos, visando manter a escala sempre completa, nos termos fixados no futuro Contrato de Prestação de Serviços que vier a ser assinado entre as partes.

1.4. A quantidade de profissionais/plantões previstas no quadro são estimadas e poderão ser ultrapassadas, ou reduzidas, de acordo com as demandas da unidade de saúde.

1.5. Os serviços de assistência médica devem ser prestados de forma ininterrupta, dentro das normas e legislação vigentes, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Para sua qualificação e contratação, devem obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência, e a conduta na prestação de serviços, o Código de Ética Médica. Os serviços contratados devem ser executados com eficiência e qualidade.

1.6. A prestação de serviços médicos visa atender aos seguintes perfis de atendimento:

I – Pacientes internados no Hospital Geral de Arraial do Cabo, Pronto Socorro de Figueira, Central de Transportes e Centro de Exames, no município de Arraial do Cabo/RJ, sejam por causas clínicas ou procedimentos cirúrgicos, de forma eletiva ou urgência.

II – Pacientes em nível ambulatorial para consultas de clínica médica, consultas de urgência no pronto socorro do Hospital Geral de Arraial do Cabo, Pronto Socorro de Figueira, Central de Transportes e Centro de Exames, no município de Arraial do Cabo/RJ.

1.7. Para a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência deverá ser contratada um pessoa jurídica para a execução de cada unidade em cada item e poderá utilizar, ainda, o quadro dos demais participantes como cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços em tela se faz necessária objetivando assistência médica para início imediato no HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO, PRONTO SOCORRO DE FIGUEIRA, CENTRAL DE TRANSPORTES e CENTRO DE EXAMES, cumprindo o disposto nas legislações existentes, visando o atendimento ao Contrato de Gestão nº 081/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Prima Qualitá Saúde, nem em face da Administração Pública Contratante desta última, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3. Os valores apresentados por serviços específicos estão baseados nos preços praticados na região.

2.4. O Procedimento de Seleção da Contratada observará os limites do Regulamento de Compras da Prima Qualitá Saúde em vigor, além dos princípios da economicidade, publicidade, legalidade, transparência, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, isonomia e demais princípios constitucionais aplicáveis ao tema.

3. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.2. Os serviços serão prestados, conforme especialidade, no Hospital Geral de Arraial do Cabo, Pronto socorro de Figueira, Central de Transportes e Centro de Exames, no município de Arraial do Cabo/RJ, observando as escalas contratadas entre as partes, nos endereços listados a seguir:

Unidades	Endereço
Hospital Geral de Arraial do Cabo	Av. Getúlio Vargas – S/N – Canaa, Arraial do Cabo/RJ.
Pronto Socorro de Figueira	Av. Pedro Francisco Sanches, S/N -Figueira KM 102
Central de Transportes	Rua Bernardino Viana, S/N – Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ
Centro de Exames	Av. Getúlio Vargas – S/N – Canaa, Arraial do Cabo/RJ.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Especificação das atribuições das especialidades médicas a serem contratadas:

Médico Clínico (24x144)

- i. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento no pronto socorro a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
- ii. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento apresentado.
- iii. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.
- iv. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar o Núcleo Interno de Regulação, colaborando com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.
- v. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual.
- vi. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
- vii. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.
- viii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- ix. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
- x. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
- xi. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.
- xii. Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- xiii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Pediatra (24x144)

- i. Realizar atendimento na área de pediatria, de forma emergencial.
- ii. Realizar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.

- iii. Emitir parecer para pacientes internados, quando requisitado.
- iv. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- v. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- vi. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.
- vii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- viii. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- ix. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos.
- x. Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- xi. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Anestesiologista (24x144)

- i. Realizar procedimentos anestésicos em pacientes internados e pacientes do pronto socorro, realizar procedimentos anestésicos nos serviços intrahospitalares.
- ii. Se necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos anestésicos (punção líquórica, analgesia por bloqueio raiz nervosa entre outros) e/ou acompanhar a evolução do paciente prestando apoio interdisciplinar à equipe de atenção horizontal.
- iii. Realizar acompanhamento pós-cirúrgico dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- iv. Emitir parecer para pacientes internados, quando requisitado.
- v. Orientar a conduta dos plantonistas e médicos de rotina em casos mais complexos.
- vi. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- vii. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- viii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- ix. Realizar orientações sobre o procedimento cirúrgico a pacientes familiares ou responsáveis de pacientes.
- x. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Cirurgião Geral (24x144)

- i. Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões,
- ii. Estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- iii. Realizar acompanhamento pós-cirúrgico dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- iv. Emitir parecer para pacientes internados, quando requisitado.
- v. Orientar a conduta dos plantonistas e médicos de rotina em casos mais complexos.
- vi. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- vii. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- viii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- ix. Realizar orientações sobre o procedimento cirúrgico a pacientes familiares ou responsáveis de pacientes.
- x. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médicos Ortopedista (24x144)

- i. Realizar atendimento na área de ortopedia e traumatologia, de forma emergencial.
- ii. Realizar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- iii. Emitir parecer para pacientes internados, quando requisitado.
- iv. Orientar a conduta dos plantonistas e médicos de rotina em casos mais complexos.
- v. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- vi. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- vii. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.
- viii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- ix. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- x. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Obstetra (24x144)

- i. Realizar intervenções cirúrgicas ginecológicas e obstétricas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecendo diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente.
- ii. Realizar cirurgias ambulatoriais.
- iii. Realizar acompanhamento pós cirúrgico dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- iv. Disponibilizar regime de “sobrevisto” para avaliação gineco-obstétrica para os casos de urgência.
- v. Emitir parecer para pacientes internados, quando requisitado.
- vi. Orientar a conduta dos plantonistas e médicos de rotina em casos mais complexos.
- vii. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- viii. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- ix. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- x. Realizar orientações sobre o procedimento cirúrgico a pacientes familiares ou responsáveis de pacientes.
- xi. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Intensivista (24x144)

- i. Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- ii. Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;
- iii. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- iv. Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- v. Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
- vi. Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;
- vii. Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- viii. Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;
- ix. Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- x. Preencher o livro de ocorrências do plantão

- xi. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Neurologista (Sobreaviso)

- i. Realizar atendimento na área de neurologia.
- ii. Realizar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- iii. Emitir parecer para pacientes internados, quando requisitado.
- iv. Orientar a conduta dos plantonistas e médicos de rotina em casos clínicos mais complexos.
- v. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- vi. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- vii. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.
- viii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- ix. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- x. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos mais complexos.
- xi. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Rotina Clínica Médica e Cirúrgica (6 Horas por dia)

- i. Realizar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes internados e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a área.
- ii. Avaliar o estado de saúde do paciente internado quanto às condições de recuperação para alta hospitalar e assinar o encerramento da assistência prestada no hospital.
- iii. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- iv. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- v. Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- vi. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.
- vii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.

- viii. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- ix. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos.
- x. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Rotina CTI, Estabilização, Semi Intensiva e Sala Vermelha (6 Horas por dia)

- i. Realizar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes internados e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a área.
- ii. Avaliar o estado de saúde do paciente internado quanto às condições de recuperação para alta hospitalar e assinar o encerramento da assistência prestada no hospital.
- iii. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- iv. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- v. Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- vi. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.
- vii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- viii. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- ix. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos.
- x. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Ultrassonografista (Sobreaviso)

- i. Realizar exames, diagnóstico e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- ii. Os exames devem ser realizados em conformidade com os protocolos clínicos e de regulação da unidade.
- iii. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- iv. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- v. Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- vi. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.

- vii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- viii. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- ix. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos.
- x. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Parecerista (Sobreaviso)

- i. Realizar solicitação de exames, avaliação diagnóstica, e indicação terapêutica dos pacientes internados, de acordo com suas especialidades.
- ii. Avaliar o estado de saúde do paciente internado quanto as condições de recuperação, inclusive para alta hospitalar ou necessidade transferências, quando for o caso, e assinar o encerramento da assistência prestada no hospital.
- iii. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- iv. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- v. Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- vi. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, inclusive por meio eletrônico, assim como outros determinados pela OSS.
- vii. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- viii. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos.
- ix. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Hematologista (20 Horas Semanais)

- i. Atuar como médico hematologista da agencia transfusional e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- ii. Emitir parecer e orientar a terapêutica para pacientes internados, quando requisitado.
- iii. Trabalhar em estreita colaboração com as demais especialidades médicas na busca da adequação da indicação clínica, conforme protocolos institucionais estabelecidos.
- iv. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- v. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- vi. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.

- vii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, inclusive por meio eletrônico, assim como outros determinados pela OSS.
- viii. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- ix. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos.
- x. Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- xi. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Psiquiatra (30 Horas Semanais)

- i. Realizar atendimento na área de psiquiatria, nos leitos de retaguarda.
- ii. Realizar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- iii. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- iv. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- v. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.
- vi. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- vii. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- viii. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos mais complexos.
- ix. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Endoscopista (20 horas semanais)

- i. Executar 40 exames de Endoscopia Digestiva por mês na unidade.
- ii. Trabalhar em estreita colaboração com as demais especialidades médicas na busca da adequação da indicação clínica, conforme protocolos institucionais estabelecidos.
- iii. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- iv. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, inclusive por meio eletrônico, assim como outros determinados pela OSS.

- v. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- vi. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos.
- vii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Colonoscopista (20 horas semanais)

- i. Executar 32 exames de Colonoscopia por mês na unidade.
- ii. Trabalhar em estreita colaboração com as demais especialidades médicas na busca da adequação da indicação clínica, conforme protocolos institucionais estabelecidos.
- iii. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- iv. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, inclusive por meio eletrônico, assim como outros determinados pela OSS.
- v. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- vi. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos.
- vii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação de Urgência e Emergência (30 Horas Semanais)

- i. Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- ii. Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- iii. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- iv. Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na Urgência e Emergência, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- v. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- vi. Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- vii. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- viii. Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- ix. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
- xi. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;

- xii. Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- xiii. Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- xiv. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- xv. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- xvi. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- xvii. Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade.
- xviii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação de CTI (40 Horas semanais)

- i. Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- ii. Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- iii. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- iv. Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem no CTI, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- v. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- vi. Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- vii. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- viii. Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- ix. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
- xi. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- xii. Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- xiii. Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- xiv. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- xv. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- xvi. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- xvii. Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade.
- xviii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação de Clínica Médica e Cirúrgica (30 Horas semanais)

- i. Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- ii. Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;

- iii. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- iv. Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na Clínica Médica e Cirúrgica, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- v. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- vi. Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- vii. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- viii. Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- ix. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
- xi. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- xii. Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- xiii. Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- xiv. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- xv. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- xvi. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- xvii. Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade.
- xviii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação de Maternidade (30 Horas semanais)

- i. Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- ii. Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- iii. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- iv. Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na Maternidade, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- v. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- vi. Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- vii. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- viii. Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- ix. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
- xi. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- xii. Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- xiii. Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;

- xiv. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- xv. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- xvi. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- xvii. Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade.
- xviii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação de Pediatria (30 Horas semanais)

- i. Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- ii. Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- iii. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- iv. Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na Pediatria, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- v. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- vi. Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- vii. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- viii. Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- ix. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
- xi. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- xii. Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- xiii. Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- xiv. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- xv. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- xvi. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- xvii. Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade.
- xviii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação de Ortopedia (20 Horas semanais)

- i. Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- ii. Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- iii. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- iv. Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na Ortopedia, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;

- v. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- vi. Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- vii. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- viii. Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- ix. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
- xi. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- xii. Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- xiii. Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- xiv. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- xv. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- xvi. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- xvii. Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade.
- xviii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação de Centro Cirúrgico (30 Horas semanais)

- i. Prestar assistência médica a todos os pacientes que serão operados na unidade;
- ii. Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes que serão operados na unidade durante seu turno de trabalho;
- iii. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- iv. Coordenar as equipes no Centro Cirúrgico, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- v. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- vi. Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- vii. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- viii. Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- ix. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
- xi. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- xii. Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- xiii. Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- xiv. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- xv. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;

- xvi. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- xvii. Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade.
- xviii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação Agência Transfusional (20 Horas Semanais)

- i. Atuar como responsável técnico da agencia transfusional e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- ii. Emitir parecer e orientar a terapêutica para pacientes internados, quando requisitado.
- iii. Trabalhar em estreita colaboração com as demais especialidades médicas na busca da adequação da indicação clínica, conforme protocolos institucionais estabelecidos.
- iv. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- v. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- vi. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.
- vii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, inclusive por meio eletrônico, assim como outros determinados pela OSS.
- viii. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- ix. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos.
- x. Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- xi. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação Óbito e Prontuários (20 Horas Semanais)

- i. Registrar em formulário próprio a avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente: Identificação do paciente em todos os impressos, termo geral de internação, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo, consentimentos específicos quando necessários, tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento; Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe; Obrigatoriedade da avaliação médica e de enfermagem e registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora e do atendimento; Preenchimento completo do sumário de alta; e Ordenação do prontuário.
- ii. Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.
- iii. Assessorar a Coordenação Hospitalar em assuntos de sua competência.

- iv. Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.
- v. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.
- vi. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.
- vii. Coletar e processar os dados, proceder à análise estatística, divulgá-los e avaliá-los periodicamente.
- viii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Coordenação de CCIH/NVH - Infectologista (20 Horas semanais)

- i. Prestar assistência médica na área de Infectologia a todos os pacientes que estarão internados na unidade;
- ii. Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes que estarão internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- iii. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- iv. Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na unidade, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- v. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- vi. Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- vii. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- viii. Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- ix. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC/CRM, ANVISA e Ministério da Saúde;
- xi. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- xii. Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- xiii. Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- xiv. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- xv. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- xvi. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- xvii. Construir e informar escala de plantão da unidade, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade.
- xviii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Socorrista (24x144)

- i. Prestar atendimento precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

- ii. Atender as ocorrências de urgência e emergência, conforme demanda da central reguladora, de acordo com protocolo apresentado.
- iii. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar o Núcleo Interno de Regulação, colaborando com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.
- iv. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual.
- v. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
- vi. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.
- vii. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- viii. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
- ix. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
- x. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.
- xi. Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- xii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Diretor Médico RT (20 Horas Semanais)

- i. Atuar na organização e manutenção do funcionamento da Unidade.
- ii. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes.
- iii. Coordenar as escalas dos profissionais, evitando descontinuidade assistencial.
- iv. Avaliar a necessidade de capacitação dos profissionais, comunicando à gestora do contrato da Prima Qualitá Saúde.
- v. Supervisionar a assistência realizada na Unidade, no cumprimento das normas das Boas Práticas Médicas.
- vi. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Ultrassonografista (20 horas semanais)

- i. Executar 160 exames de Ultrassonografia por mês na unidade.
- ii. Trabalhar em estreita colaboração com as demais especialidades médicas na busca da adequação da indicação clínica, conforme protocolos institucionais estabelecidos.

- iii. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- iv. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, inclusive por meio eletrônico, assim como outros determinados pela OSS.
- v. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- vi. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos.
- vii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Ecocardiografista (20 horas semanais)

- i. Executar 160 exames de Ecocardiograma por mês na unidade.
- ii. Trabalhar em estreita colaboração com as demais especialidades médicas na busca da adequação da indicação clínica, conforme protocolos institucionais estabelecidos.
- iii. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- iv. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, inclusive por meio eletrônico, assim como outros determinados pela OSS.
- v. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.
- vi. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos.
- vii. Obedecer ao Código de Ética Médica.

Serviços Médicos em Cardiologia (20 horas semanais – 40 atendimentos semanais)

- i. Realizar atendimento na área de cardiologia, de forma ambulatorial.
- ii. Realizar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes área.
- iii. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- iv. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- v. Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva.
- vi. Preencher os documentos inerentes à assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela OSS.
- vii. Realizar orientações sobre a doença e o tratamento a familiares ou responsáveis de pacientes.

- viii. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos mais complexos.
- ix. Obedecer ao Código de Ética Médica.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A ordem de classificação do presente credenciamento se dará com base no somatório dos pontos representados pelos seguintes critérios:

6.1.1. 01 (um) ponto por cada pós-doutorado do Responsável Técnico da PROPONENTE;

6.1.2. 01 (um) ponto por cada doutorado do Responsável Técnico da PROPONENTE;

6.1.3. 01 (um) ponto por cada mestrado do Responsável Técnico da PROPONENTE;

6.1.4. 01 (um) ponto por cada pós-graduação e/ou especialização do Responsável Técnico da PROPONENTE;

6.1.4.1. Os documentos aptos a comprovação da formação acadêmica do Responsável Técnico deverão ser apresentados em conjunto com os documentos de habilitação da PROPONENTE, cabendo, a critério da Prima Qualidade Saúde, a concessão de prazo para comprovação dos cursos listados na Proposta Técnica, em respeito ao interesse público envolvido no presente credenciamento, que busca a máxima eficiência na prestação dos serviços de saúde aos municípios de Arraial do Cabo, o que se entende estar diretamente ligado a qualificação técnica dos profissionais envolvidos na sua execução.

6.2. Como critério de desempate, será utilizado o maior tempo de conclusão da formação em Medicina do Responsável Técnico da CONTRATADA, tendo como marco a data de emissão do CRM para formação da ordem de classificação e o cadastro de reservas;

6.3. Caso a empresa que se classifique como primeira colocada para o credenciamento não possua em seus quadros os profissionais para completar a escala de todos os períodos, serão convocadas as empresas seguintes constantes no cadastro de reservas, respeitando a ordem de classificação, para compor as escalas nos períodos em aberto;

6.3.1. No caso de convocação das demais colocadas constantes no cadastro de reservas, fica resguardado o direito de opção por enquadramento dos seus profissionais na escala para a Empresa que tenha a melhor posição na lista de classificação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Declaração da proponente indicando o (s) Profissional (ais) médico (s) para prestação dos serviços;

7.1.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante;

7.2. Cópia legível da carteira de identidade profissional do médico junto Conselho Regional de Medicina CRM/RJ, indicado na declaração solicitada no subitem 6.1;

7.3. Certidão de registro e quitação dos profissionais médicos que constam no subitem 6.1 junto Conselho Regional de Medicina CRM-/RJ;

7.4. Diploma de Graduação em Medicina emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, dos profissionais médicos indicados que constam no subitem 6.1.

7.5. Certificação profissional nas áreas em que os profissionais irão exercer, segundo citados no subitem 6.1. Esta certificação será comprovada por meio de diploma, certificado ou registro de qualificação de especialidade (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

7.6. Experiência profissional nos serviços que os profissionais irão realizar, segundo citados no subitem 6.1. Esta experiência será comprovada por meio de declaração da instituição contratante no período que exerceu a atividade e/ou currículo;

7.7. Apresentação da comprovação do vínculo dos Profissionais Médicos com a PROPONENTE;

7.8. Certidão de registro e quitação do Responsável Técnico da PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.9. Certidão do Registro da PROPONENTE no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão da circunscrição do domicílio ou sede da empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e este Termo de Referência;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à empresa contratada, além das obrigações daquelas estabelecidas em lei:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.2. Utilizar na execução dos serviços contratados profissionais devidamente capacitados para as respectivas áreas de atuação e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina CRM/RJ;

8.1.3. Substituir o profissional que eventualmente desrespeite as diretrizes do presente Termo de Referência, do Ministério da Saúde e das legislações que regulamentam os serviços envolvidos no mesmo, a seu critério e/ou por solicitação da CONTRATANTE;

8.1.4. Designar por escrito no ato da assinatura do Contrato, funcionário que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato;

8.1.5. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

8.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

8.1.7. Encaminhar a medição por carga horária dos serviços prestados para aprovação da CONTRATANTE.

8.1.8. A Contratada não poderá Praticar Jornadas de Trabalho superior a 60 horas semanais conforme artigo 118 da Lei 8.112/90 e art. 37, XVI, c, da Constituição Federal, devendo haver intervalo de no mínimo 12 horas, salvo casos de "necessidade imperiosa - (no qual apresentam desassistência e risco à vida do paciente)", sendo terminantemente proibida a ultrapassagem da carga horária prevista na legislação vigente.

8.1.9. Encaminhar, após a aprovação da medição, as notas fiscais, fatura, referente aos serviços prestados para efetivação do pagamento pela CONTRATANTE.

8.1.10. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

8.1.11. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde e cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

8.1.13. Efetuar os serviços designados pela CONTRATANTE, nos locais estabelecidos por esta;

8.1.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente por seus integrantes ou prepostos;

8.1.15. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

10.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

11. PRAZOS DO CONTRATO

10.1. Considerando que a presente contratação se dá para proporcionar o início das atividades vinculadas ao Contrato de Gestão nº 081/2023, firmado junto ao Município de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses a contar de sua assinatura.

10.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente contratação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a CONTRATADA ou seus Prepostos além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 081/2023, firmado com o Município de Arraial do Cabo, que da causa ao objeto do presente Contrato.

12. DOS PREÇOS

11.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante na descrição do objeto deste Termo de Referência, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, com base no valor de cada hora efetivamente executada.

14.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

14.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

15.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024. A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, vem por meio desta, requerer credenciamento para a prestação de serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob o critério de melhor técnica por item, conforme relação a seguir (deverão ser listados apenas os serviços que a empresa irá se credenciar):

Quadro I: Hospital Geral de Arraial do Cabo		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Médico Clínico – Dia de Semana	24x144
		12x144
2	Médico Clínico – Final de Semana	24x144
		12x144
3	Médico Pediatra – Dia de Semana	24x144
		12x144
4	Médico Pediatra – Final de Semana	24x144
		12x144
5	Médico Anestesiologista – Dia de Semana	24x144
6	Médico Anestesiologista – Final de Semana	24x144
7	Médico Cirurgião Geral – Dia de Semana	24x144
8	Médico Cirurgião Geral – Final de Semana	24x144
9	Médico Ortopedista – Dia de Semana	24x144
10	Médico Ortopedista – Final de Semana	24x144
11	Médico Obstetra – Dia de Semana	24x144
		12x144
12	Médico Obstetra - Final de Semana	24x144
		12x144
13	Médico Intensivista – Dia de Semana	24x144
14	Médico Intensivista – Final de Semana	24x144
15	Médico Neurologista – Dia de Semana – Sobreaviso	24x144
16	Médico Neurologista – Final de Semana – Sobreaviso	24x144

Quadro II: Hospital Geral de Arraial do Cabo		
ITEM	DESCRIÇÃO	
17	Médico Rotina Clínica Médica e Cirúrgica	6H
18	Médico Rotina CTI, Estabilização, Semi Intensiva e Sala Vermelha	6H

Quadro III: Hospital Geral de Arraial do Cabo		
ITEM	DESCRIÇÃO	
19	Médico Hematologista	20H

20	Médico Psiquiatra	30H
21	Médico Endoscopista	20H
22	Médico Colonoscopista	20H
23	Coordenação de Urgência e Emergência	30H
24	Coordenação de CTI	40H
25	Coordenação de Clínica Médica e Cirúrgica	30H
26	Coordenação de Maternidade	30H
27	Coordenação de Pediatria	30H
28	Coordenação de Ortopedia	20H
29	Coordenação de Centro Cirúrgico	30H
30	Coordenação Agência Transfusional	20H
31	Coordenação de Óbito e Prontuário	20H
32	Coordenação de CCIH/NVH - Infectologista	20H
33	Médico Ultrassonografista - Sobreaviso	-
34	Médico Parecerista	pareceres

Quadro IV: Pronto Socorro de Figueira

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Médico Socorrista – Dia de Semana	24x144
2	Médico Socorrista – Final de Semana	24x144
3	Diretor Médico RT	20H

Quadro VI: Centro de Exames

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Médico Ultrassonografista	20h
2	Médico Ecocardiografista	20h
3	Diretor Médico RT	20h
4	Médico Cardiologista	20h

Quadro VII: MÉDICOS EVENTOS – CALENDÁRIO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Médico Socorrista – Dia de Semana	12x144
2	Médico Socorrista – Final de Semana	12x144

Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório”.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: O Pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO XXX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A PROJETO SOCIAL
CRESCER COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ E A
XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, estando de um lado a instituição PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Dr. Francisco de Souza nº 728, Centro - Rio Bonito – RJ - CEP 28800-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, doravante designada CONTRATANTE, e do outro _____ (qualificação completa), designada como CONTRATADA, por meio de seu representante legal _____ (qualificação completa), e do seu Responsável Técnico (qualificação completa), e seus profissionais que irão figurar como prestadores de serviços, com relação nominal acompanhada de visto e qualificação completa, em Anexo.

Considerando que a CONTRATADA se credenciou no Instrumento Convocatório de Credenciamento nº 009/2024, Processo nº 101/2024, realizado pela CONTRATANTE, onde concordou com todas suas condições, cujos Instrumento Convocatório e Termo de Referência fazem parte integrante do presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas Cláusulas e Condições a seguir expostas, as partes entendem por livremente pactuar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, a serem realizados no XXXXX, constantes nos itens XX, XX e XX, do Instrumento Convocatório de Credenciamento nº 009/2024, com base nas especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. A prestação dos serviços se dará conforme quadro de serviços, valores, horas e escalas contratadas fixados no Anexo II, do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de xxxxx de xxxxx de 2024, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação de qualquer das Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará com base nas condições previstas no presente Instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) e no Instrumento Convocatório nº 009/2024, sem que configurem quaisquer condições de formação do vínculo empregatício, nem mesmo subordinação jurídica, entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou prepostos, funcionários ou demais profissionais vinculados a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.
- e) Caso a Contratada tenha credenciado apenas um profissional para a execução do CONTRATO, admitir-se-á a título de preservação da saúde do prestador, 30 (trinta) dias de suspensão dos serviços, sem qualquer prejuízo ao presente contrato, para descanso do profissional vinculado ao credenciamento;
- f) Garantir aos Prepostos da CONTRATADA as condições de segurança, higiene e salubridade para a execução dos serviços, além de fornecer os equipamentos necessários, sendo a CONTRATADA, nesse caso, responsável pela guarda e bom uso dos mesmos, bem como pelos danos porventura causados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** estará obrigada a:

- a) Em cumprimento às suas obrigações cabem à empresa CONTRATADA, além das obrigações daquelas estabelecidas em lei:
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Utilizar na execução dos serviços contratados profissionais devidamente capacitados para as respectivas áreas de atuação e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina CRM/RJ;
- d) Substituir o profissional que eventualmente desrespeite as diretrizes do presente Termo de Referência, do Ministério da Saúde e das legislações que regulamentam os serviços envolvidos no mesmo, a seu critério e/ou por solicitação da CONTRATANTE;
- e) Designar por escrito no ato da assinatura do Contrato, funcionário que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato;
- f) Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.
- g) Comunicar à CONTRATANTE, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.
- h) Encaminhar a medição por carga horária dos serviços prestados para aprovação da CONTRATANTE.
- i) Encaminhar, após a aprovação da medição, as notas fiscais, fatura, referente aos serviços prestados para efetivação do pagamento pela CONTRATANTE.
- j) Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.
- k) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde e cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- m) Efetuar os serviços designados pela CONTRATANTE, nos locais estabelecidos por esta;
- n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente por seus integrantes ou prepostos;
- o) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor total estimado que deverá ser pago pela CONTRATANTE aos serviços prestados pela CONTRATADA, será de R\$ XXX (XXX), mensalmente, calculados sobre os valores unitários em face da quantidade de horas constantes nas medições realizadas, tendo por base o quadro de serviços, valores e escalas constante no Anexo II, do presente instrumento.
- b) O pagamento se dará mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, com base no valor de cada hora efetivamente executada.
- c) Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- d) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- e) A CONTRATADA indica para pagamento a Conta Corrente abaixo discriminada, de sua titularidade:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA, seus sócios, prepostos e demais colaboradores**, se comprometem a guardar em sigilo quaisquer documentos, dados, informações, produtos, materiais, entre outros componentes, absorvidos através da prestação de Serviços objeto do presente Contrato, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**, tanto durante a sua vigência, como também pelos próximos 05 (cinco) anos após o seu encerramento, sob pena de multa de o valor mensal previsto na Cláusula Sexta, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado em processo judicial competente para esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE AUTORA E INTELLECTUAL

Os projetos, materiais, clientes, cadastros, modelos, técnicas, estudos, documentos, e demais atos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, através de seus prepostos e/ou colaboradores, ao longo da vigência do presente Contrato e vinculados a sua execução, serão de propriedade autoral e intelectual da **CONTRATANTE**, cedendo a **CONTRATADA**, desde já e integralmente, para a **CONTRATANTE**, os direitos autorais patrimoniais a eles eventualmente vinculados, que fara

pleno uso e gozo dos mesmos, a qualquer título e para qualquer finalidade de seu interesse, sem que a cedente faça jus a qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS

O presente instrumento não forma obrigação de prestação de serviços de caráter exclusivo por parte da **CONTRATADA**, seus sócios, prepostos e demais colaboradores, devendo, contudo, respeitar a escala de prestação de serviços inclusa no Anexo II, firmada por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados;
- XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão Nº 081/2023, firmado com o Município de Arraial do Cabo, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a proponente poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Quanto as obrigações:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de

seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728 - Centro - Rio Bonito - RJ - CEP: 28800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.
2. As alterações de valores, escalas e serviços que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
3. É expressamente vedado à **CONTRATADA** a utilização de colaboradores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.
4. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

As Partes elegem o foro da Comarca de Rio Bonito como o competente para dirimir eventuais questões relacionadas ao presente acordo, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por fim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, com rubrica aposta às páginas precedentes para que surta os efeitos legais e jurídicos, obrigando-se os contratados.

Rio Bonito, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Contratante: _____

Razão Social CONTRATANTE

Contratada: _____

Razão Social CONTRATADA



Representante Legal: _____

Qualificação completa

Responsável Técnico: _____

Qualificação completa

Preposto vinculado ao Contrato: _____

Qualificação completa

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPONENTE INDICANDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS
RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

AO PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE.
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024.

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, vem por meio desta, indicar os profissionais médicos para a prestação dos serviços, conforme relação a seguir **(deverão ser listados apenas os serviços e número de postos que a empresa irá se credenciar)**:

Quadro I: Hospital Geral de Arraial do Cabo				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	VAGA	PROFISSIONAL MÉDICO
1	Médico Clínico – Dia de Semana (24x144)	SEGUNDA	1	
			1	
			1	
		TERÇA	1	
			1	
			1	
		QUARTA	1	
			1	
			1	
		QUINTA	1	
			1	
			1	
	SEXTA	1		
		1		
1				
Médico Clínico – Dia de Semana (12x144)		SEGUNDA	1	
		TERÇA	1	
		QUARTA	1	
		QUINTA	1	
		SEXTA	1	
2	Médico Clínico – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1	
			1	
			1	
		DOMINGO	1	
			1	
			1	
	Médico Clínico – Final de Semana (24x144)		SÁBADO	1
DOMINGO			1	

3	Médico Pediatra – Dia de Semana - 24x144	SEGUNDA	1		
			1		
		TERÇA	1		
			1		
		QUARTA	1		
			1		
	QUINTA	1			
		1			
	Médico Pediatra – Dia de Semana - 12x144		SEGUNDA	1	
			TERÇA	1	
QUARTA			1		
QUINTA			1		
SEXTA			1		
4	Médico Pediatra – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1		
			1		
		DOMINGO	1		
			1		
Médico Pediatra – Final de Semana (12x144)		SÁBADO	1		
		DOMINGO	1		
5	Médico Anestesiologista – Dia de Semana (24x144)	SEGUNDA	1		
		TERÇA	1		
		QUARTA	1		
		QUINTA	1		
		SEXTA	1		
6	Médico Anestesiologista – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1		
		DOMINGO	1		
7	Médico Cirurgião Geral – Dia de Semana (24x144)	SEGUNDA	1		
		TERÇA	1		
		QUARTA	1		
		QUINTA	1		
		SEXTA	1		
8	Médico Cirurgião Geral – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1		
		DOMINGO	1		
9	Médico Ortopedista – Dia de Semana (24x144)	SEGUNDA	1		
		TERÇA	1		
		QUARTA	1		
		QUINTA	1		
		SEXTA	1		

10	Médico Ortopedista – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1	
		DOMINGO	1	
11	Médico Obstetra – Dia de Semana (24x144)	SEGUNDA	1	
		TERÇA	1	
		QUARTA	1	
		QUINTA	1	
		SEXTA	1	
	Médico Obstetra – Dia de Semana (12x144)	SEGUNDA	1	
		TERÇA	1	
		QUARTA	1	
		QUINTA	1	
		SEXTA	1	
12	Médico Obstetra – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1	
		DOMINGO	1	
	Médico Obstetra – Final de Semana (12x144)	SÁBADO	1	
		DOMINGO	1	
13	Médico Intensivista – Dia de Semana (24x144)	SEGUNDA	1	
		TERÇA	1	
		QUARTA	1	
		QUINTA	1	
		SEXTA	1	
14	Médico Intensivista – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1	
		DOMINGO	1	
15	Médico Neurologista – Dia de Semana (24x144)	SEGUNDA	1	
		TERÇA	1	
		QUARTA	1	
		QUINTA	1	
		SEXTA	1	
16	Médico Neurologista – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1	
		DOMINGO	1	

Quadro II: Hospital Geral de Arraial do Cabo

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	VAGA	PROFISSIONAL MÉDICO
17	Médico Rotina Clínica Médica e Cirúrgica – 6 horas por dia.	SEGUNDA	1	
			1	
		TERÇA	1	
			1	
		QUARTA	1	

			1
		QUINTA	1
			1
		SEXTA	1
			1
		SÁBADO	1
			1
		DOMINGO	1
			1
18	Médico Rotina CTI, Estabilização, Semi Intensiva e Sala Vermelha – 6 horas por dia.	SEGUNDA	1
		TERÇA	1
		QUARTA	1
		QUINTA	1
		SEXTA	1
		SÁBADO	1
		DOMINGO	1

Quadro III: Hospital Geral de Arraial do Cabo

Item	Descrição	Profissionais	Profissionais Médicos
19	Médico Hematologista (20 horas semanais)	1	
20	Médico Psiquiatra (30 horas semanais)	1	
21	Médico Endoscopista (20 horas semanais)	1	
		1	
22	Médico Colonoscopista (20 horas semanais)	1	
23	Coordenação de Urgência e Emergência (30 horas semanais)	1	
24	Coordenação de CTI (40 horas semanais)	1	
25	Coordenação de Clínica Médica e Cirúrgica (30 horas semanais)	1	
26	Coordenação de Maternidade (30 horas semanais)	1	
27	Coordenação de Pediatria (30 horas semanais)	1	

28	Coordenação de Ortopedia (20 horas semanais)	1	
29	Coordenação de Centro Cirúrgico (30 horas semanais)	1	
30	Coordenação Agência Transfusional (20 horas semanais)	1	
31	Coordenação de Óbito e Prontuário (20 horas semanais)	1	
32	Coordenação de CCIH/NVH – Infectologista (20 horas semanais)	1	
33	Médico Ultrassonografista - Sobreaviso	1	
34	Médico Parecerista (100 pareceres)	1	

Quadro IV: Pronto Socorro de Figueira						
ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	VAGA	PROFISSIONAL MÉDICO		
1	Médico Socorrista – Dia se Semana (24x144)	SEGUNDA	1			
			1			
		TERÇA	1			
			1			
		QUARTA	1			
			1			
		QUINTA	1			
			1			
		SEXTA	1			
			1			
		2	Médico Socorrista – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1	
					1	
DOMINGO	1					
	1					
3	Diretor Médico RT (20 Horas semanais)	1				

Quadro V: Central de Transportes				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	VAGA	PROFISSIONAL MÉDICO
1	Médico Socorrista – Dia se Semana (24x144)	SEGUNDA	1	
		TERÇA	1	
		QUARTA	1	
		QUINTA	1	
		SEXTA	1	
2	Médico Socorrista – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1	
		DOMINGO	1	
3	Diretor Médico RT (20 Horas semanais)	1		

Quadro VI: Centro de Exames			
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	PROFISSIONAL MÉDICO
1	Médico Ultrassonografista (20 horas semanais)	1	
		1	
		1	
		1	
		1	
2	Médico Ecocardiografista (20 horas semanais)	1	
3	Diretor Médico RT (20 Horas semanais)	1	
4	Médico Cardiologista (20 horas semanais)	1	
		1	

Quadro VII: MÉDICOS EVENTOS – CALENDÁRIO ANUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	VAGA	PROFISSIONAL MÉDICO
1	Médico Socorrista – Dia se Semana (24x144)	SEGUNDA	1	
		TERÇA	1	
		QUARTA	1	
		QUINTA	1	
		SEXTA	1	
2	Médico Socorrista – Final de Semana (24x144)	SÁBADO	1	
		DOMINGO	1	

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Havendo compatibilidade de carga horária, poderá ser indicado o mesmo profissional médico para mais de um posto de trabalho.